

MUNICÍPIOS EM AÇÃO



A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DA DEFESA CIVIL LOCAL



**Secretaria
de Estado da
Defesa Civil**





**Secretaria
de Estado da
Defesa Civil**



ÍNDICE

O QUE É DEFESA CIVIL?.....	4
COMO A DEFESA CIVIL NO ESTADO ESTÁ ESTRUTURADA.....	5
A ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL NACIONAL.....	6
A ORGANIZAÇÃO DO SINPDEC - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	6
MUDANÇAS CLIMÁTICAS: A INCIDÊNCIA DE DESASTRES E A NECESSIDADE DE INVESTIR EM PREVENÇÃO.....	7
GESTÃO DE RISCO E DESASTRE.....	9
A IMPORTÂNCIA DE UMA COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ESTRUTURADA.....	11
COMO CRIAR E ESTRUTURAR A COMPDEC.....	13
PASSO A PASSO PARA A CRIAÇÃO DA COMPDEC.....	16
COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS CONFORME LEI 12.608.....	19
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ESTADO E CALAMIDADE PÚBLICA.....	20

O QUE É DEFESA CIVIL?

Defesa Civil é um “conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social”.
(Fonte: Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.)



COMO A DEFESA CIVIL NO ESTADO ESTÁ ESTRUTURADA

A Defesa Civil Estadual em Santa Catarina foi criada em 1973, pela Lei nº 4.841. Em 1998, foi reeditado o Sistema Estadual de Defesa Civil, através da Lei nº 10.925, de 22/09/98, o qual dispõe sobre o Sistema de Defesa Civil – SIEDC e sobre o Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC. Com a Lei Complementar nº 534, de 20/05/2011, a instituição passou de Departamento Estadual de Defesa Civil - DEDC, vinculado a Secretaria Executiva da Justiça e Cidadania - SJC e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para Secretaria de Estado da Defesa Civil - SDC.

A SDC tem como atribuições:

- Articular e coordenar as ações de proteção e Defesa Civil no Estado, compreendendo:

a) Prevenção e preparação para desastres;

b) Assistência e socorro às vítimas das calamidades;

c) Restabelecimento de serviços essenciais;

d) Recuperação.

- Realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;
- Elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres no âmbito do Estado;
- Coordenar a elaboração do plano de contingência estadual e fomentar a elaboração dos planos de contingência municipais;
- Mobilizar recursos para prevenção e minimização dos desastres;
- Disseminar a cultura de prevenção por meio da inclusão dos princípios de proteção e defesa civil na sociedade e do fomento, nos municípios;
- Coordenar a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos - P2R2.



**Secretaria
de Estado da
Defesa Civil**



A ESTRUTURAÇÃO DA DEFESA CIVIL NACIONAL

A organização sistêmica da Defesa Civil no Brasil deu-se com a criação do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, em 16 de dezembro

de 1988, sendo incluído o termo “Proteção”, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, em 10 de abril de 2012.

A ORGANIZAÇÃO DO SINPDEC - SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Órgão consultivo: Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC).

Órgão central: Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, responsável por coordenar o planejamento, articulação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e Defesa Civil.

Órgãos regionais de proteção e Defesa Civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC em nível regional.

Órgãos estaduais e do Distrito Federal de proteção e Defesa

Civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC em nível estadual.

Órgãos municipais de proteção e Defesa Civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC em nível municipal.

Órgãos setoriais dos três âmbitos de governo abrangem os órgãos, envolvidos na ação da Defesa Civil.

Órgãos de apoio: o SINPDEC poderá mobilizar a sociedade civil para atuar em situação de emergência ou estado de calamidade pública, coordenando o apoio logístico para o desenvolvimento das ações de proteção e Defesa Civil.

MUDANÇAS CLIMÁTICAS: A INCIDÊNCIA DE DESASTRES E A NECESSIDADE DE INVESTIR EM PREVENÇÃO

Cada vez mais nos defrontamos com notícias referentes aos riscos a que estamos expostos. As comunidades sempre irão conviver com eventos naturais, que têm se intensificado nos últimos anos, em virtude das variações de temperatura, precipitação, nebulosidade e outros fenômenos ocasionados pelas mudanças climáticas em escala global. Este aumento se dá tanto na frequência quanto na intensidade, ocasionando danos e prejuízos cada vez maiores. Além dos riscos naturais, estamos expostos aos riscos que determinadas tecnologias, na forma de produtos ou processos industriais, podem causar à nossa saúde e ao meio ambiente.

Os desastres naturais como secas e enchentes estão mais frequentes e vêm impressionando mais por estarem atingindo um número maior de pessoas.

Segundo estimativas da ONU - Organização das Nações Unidas, nos últimos 40 anos 3,3 milhões de pessoas morreram vítimas de desastres naturais no mundo.

Desta relação, pode-se concluir que as mudanças climáticas estão ocorrendo, mas é preciso levar em conta que, nos dias de hoje, há uma concentração populacional maior em áreas de risco, como encostas.

O aumento das ocorrências de desastres naturais em todo o mundo nos leva a refletir sobre a importância de estarmos preparados para tais eventos.

Com a evolução das ações de Defesa Civil, que deixou de atuar



apenas em resposta às situações de emergência e calamidade e passou a uma série de outras ações, como a prevenção e recuperação das áreas afetadas por desastres. Se, num momento passado, as atividades de Defesa Civil visavam apenas minimizar as consequências dos desastres, atualmente suas atividades também visam, por meio de trabalhos preventivos, reduzir as causas dos acontecimentos.

Será necessária uma mudança cultural para minimizar os riscos de desastres, pois eles sempre existiram e continuarão acontecendo com maior intensidade por causa das mudanças climáticas. Deve-se priorizar investimentos e gastos públicos em ações de prevenção de desastres, e não mais esperar que eles aconteçam para posteriormente dar uma resposta.

GESTÃO DE RISCO E DESASTRE



Os desafios da administração de riscos e de desastres exigem a construção de um caminho que incorpore a gestão de riscos e a adaptação às mudanças climáticas ao desenvolvimento sustentável, capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações.

A gestão de risco é a gestão das condições que levam a desastres, envolvendo qualquer atividade que

aborda e busca corrigir ou reduzir o risco de desastre que já existe, por exemplo, reforçar a estrutura construtiva de um hospital que se encontra em uma área de risco; ou qualquer atividade de gestão que aborda ou busca evitar o aumento ou o desenvolvimento de novos riscos de desastres, por exemplo, proibir a construção de novas moradias em áreas consideradas de risco.

Já a gestão de desastre é a gestão da emergência (resposta a



desastres), envolvendo as atividades desenvolvidas após a concretização do desastre, para minimizar os danos e prejuízos decorrentes, envolvendo o socorro, assistência e reabilitação dos cenários.

A gestão de risco não pode mais ser caracterizada como se estivesse à margem do desenvolvimento. O risco, como uma construção social, é resultante de processos de desenvolvimento inadequados que geram insegurança para a população ou para a infraestrutura edificada. No passado, a noção de desastre era centrada na perda de benefícios acumulados pelo processo de desenvolvimento

(quantidade de casas, comércio, pontes, escolas, hospitais danificados), no entanto, agora o desenvolvimento se incorpora como um fator causal de risco e o desastre como um acumulador de investimentos desperdiçados, logo, devemos aceitar que a gestão de risco é um instrumento de desenvolvimento.

A IMPORTÂNCIA DE UMA COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ESTRUTURADA

Todas as cidades estão sujeitas a desastres. É no município que os desastres acontecem e é importante que o governo municipal esteja consciente da necessidade de estruturar o órgão de proteção e de Defesa Civil para que, em conjunto com os órgãos setoriais e com a comunidade, possa coordenar as ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, no momento do enfrentamento a eventos adversos que, eventualmente, podem atingir o seu território.

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é o órgão responsável pelo planejamento e coordenação das ações de Defesa Civil no município. A principal atribuição da COMPDEC é conhecer e identificar os riscos de desastres no município, através do

mapeamento de riscos, e preparar-se para o enfrentamento dessas adversidades.

Para tanto é de fundamental importância que a COMPDEC esteja devidamente equipada, com profissionais capacitados, compromissados, com habilidades de relacionamento para o trabalho em equipe. Além disto, em caso de desastre, o município tem de comprovar a existência e o funcionamento do órgão municipal de proteção e de Defesa Civil para habilitar a transferência de recursos federais de Defesa Civil.

Os municípios que não possuem uma Defesa Civil legalmente instituída e estruturada tendem, entre outras situações, ficarem desprovidos de ações de prevenção, mitigação e preparação. Além disso, existe uma tendência de esses municípios possuírem comunidades vulneráveis, em decorrência da falta de conhecimento sobre os riscos a que estão expostas.

Entretanto ter um órgão de Defesa Civil municipal estruturado e possuir planos de ação bem elaborados é insuficiente. É preciso envolver a comunidade nas atividades, através da criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, com a finalidade de garantir uma resposta integrada às situações de riscos de desastres. A união de esforços resultará em ações positivas, as quais resultarão em benefícios para toda a população.

Recomenda-se ainda que o município invista preventivamente na instalação de sistemas de monitoramento, alerta e alarme, pois constituem importantes ferramentas que podem salvar vidas e reduzir consideravelmente danos materiais decorrentes de desastres, facilitando a mobilização dos órgãos e equipes técnicas da Defesa Civil e das comunidades em áreas de risco, em tempo hábil.

COMO CRIAR E ESTRUTURAR A COMPDEC



A Defesa Civil planeja, promove, articula e executa a defesa permanente contra os desastres naturais ou tecnológicos. Para isto, são adotadas ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, de modo a evitar ou minimizar os desastres, procurando, simultaneamente, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade do convívio social.

Os desastres – sejam eles naturais ou tecnológicos – podem ocorrer em qualquer região, resultando em danos e prejuízos que poderão afetar o bem-estar físico, social, mental, econômico e ambiental de uma determinada localidade. A intensidade dos danos e prejuízos vai depender das vulnerabilidades associadas às condições do entorno, uma vez que cada área tem condições sociais,

econômicas, políticas, ambientais, climáticas e geográficas peculiares. É possível, no entanto, preparar as comunidades para evitar, minimizar ou enfrentar os desastres, mediante o reconhecimento prévio das condições de risco.

Como é no município que os desastres acontecem, importa que o Governo Municipal esteja consciente da necessidade de um órgão governamental o qual vise à segurança da coletividade.

Neste contexto, é de suma importância a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que tem a finalidade de assessorar legalmente o Poder Executivo Municipal nas ações de Defesa

Civil, no que se refere à proteção da comunidade.

A COMPDEC é responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de proteção e de defesa civil, no âmbito do município. Para que a COMPDEC exerça na íntegra as ações de proteção e de defesa civil, é essencial que esse órgão responsável pela segurança global da população seja vinculado ao Gabinete do Prefeito, preferencialmente; para que guarde uma estreita relação com os demais órgãos da administração municipal, como também com as diversas comunidades; e que sua atuação seja permanente e integral, independentemente da existência ou não de evento adverso.

A COMPDEC deve desenvolver projetos e programas em todas as



etapas do ciclo de gestão em proteção e defesa civil, como: Prevenção, Mitigação, Preparação,

Resposta e Recuperação, para tanto, tem como principais características funcionais:

- **Conhecimento permanente das ameaças e riscos;**
- **Atuação preventiva em todas as fases da Defesa Civil;**
- **Preparação para enfrentamento dos desastres;**
- **Gestão aproximada com as instituições públicas e cidades vizinhas;**
- **Interação permanente com a comunidade;**
- **Educação para convivência com o risco;**
- **Visibilidade Institucional.**

A principal atribuição da COMPDEC é conhecer e identificar os riscos de desastres no município, através do mapeamento. Identificados os riscos, cabe à COMPDEC preparar o município para enfrentá-los, a partir da elaboração de planos específicos, como por exemplo, os Planos de Contingência, onde é estabelecido o que fazer, quem faz, como fazer, e quando deve ser feito no desastre.

É necessário que a COMPDEC realize um trabalho de conscientização da

população, para que a mesma esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer em situações de desastres. Somente assim as comunidades, juntamente com o órgão municipal, poderão prevenir possíveis desastres e dar respostas eficientes.

Ao ser criada, através de Lei Municipal, a COMPDEC fica integrada, institucionalmente, no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.



**Secretaria
de Estado da
Defesa Civil**



PASSO A PASSO PARA A CRIAÇÃO DA COMPDEC

- 1.** Mensagem do Poder Executivo Municipal à Câmara dos Vereadores, com a apresentação do Projeto de Lei contendo as linhas básicas de sua organização e funcionamento;
- 2.** Projeto de Lei de criação da COMPDEC;
- 3.** Decreto do prefeito municipal, regulamentado a Lei Municipal;
- 4.** Portaria de nomeação dos membros da COMPDEC;
- 5.** Publicação na Imprensa Oficial;
- 6.** Recomenda-se a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil, a exemplo do FUNDEC - Fundo Estadual de Defesa Civil, que possibilita a destinação de recursos para ações de defesa civil a fim de atender de forma eficaz e rápida o desastre, bem como investir em ações preventivas.

Saiba mais em
www.defesacivil.gov.br ou consulte
a Secretaria de Estado da Defesa Civil.

A COMPDEC é composta por um coordenador ou secretário-executivo, um Conselho Municipal e por áreas e setores que desenvolvem diversas atribuições.

Para os **municípios de médio e grande porte** recomendam-se técnicos específicos para:

Área Administrativa	Atividades de secretaria, de cadastramento e revisão de recursos materiais, humanos e financeiros
Área de Minimização de Desastres	<p>Dois setores:</p> <div style="display: flex; flex-direction: column; align-items: flex-start;"> <div style="margin-bottom: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 150px; text-align: center;">Prevenção</div> <div style="margin: 5px 0;">⇒</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 200px; text-align: center;">Avaliação e Redução de Riscos</div> </div> <div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 150px; text-align: center;">Preparação</div> <div style="margin: 5px 0;">⇒</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 250px;">Desenvolvimento institucional, de recursos humanos (cursos e treinamentos) e científico-tecnológico; mobilização monitoramento, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros.</div> </div> </div>
Área Operacional	<p>Dois setores</p> <div style="display: flex; flex-direction: column; align-items: flex-start;"> <div style="margin-bottom: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 180px; text-align: center;">Resposta aos Desastres</div> <div style="margin: 5px 0;">⇒</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 250px;">Atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres</div> </div> <div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 180px; text-align: center;">Recuperação</div> <div style="margin: 5px 0;">⇒</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: 250px;">Restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução e/ou recuperação das edificações e infraestrutura, serviços básicos necessários a restabelecer a normalidade.</div> </div> </div>

Nos **municípios de pequeno porte**, a estrutura organizacional da COMPDEC pode ser mais simplificada. Nestes casos, a COMPDEC poderá ter um:

- Coordenador ou secretário-executivo;
- Um técnico : atribuições de cadastramento e revisão de recursos;
- Um setor técnico-operativo: atividades de minimização de desastres e emergenciais.

O coordenador, ou secretário-executivo, da COMPDEC deve ser:

- Um profissional experiente e com

reconhecida capacidade técnica em gerenciamento de desastres;

- Precisa ter acesso ao Prefeito;
- Competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise.

Os demais integrantes da COMPDEC deverão ser servidores efetivos da Administração Pública Municipal com dedicação exclusiva nas atividades de proteção e de defesa civil.

Sugestão de infraestrutura:

- Espaço físico adequado;
- Carro, GPS, equipamentos, telefone, internet, etc;
- Centro de Operações com plantão de 24 horas, nos municípios de grande porte.



COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS CONFORME A LEI 12.608



Antonio Mafalda - SECOM

**De acordo com a LEI Nº12.608,
DE 10 DE ABRIL DE 2012**

**Compete aos municípios, entre
outros:**

- incorporar as ações de proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
- identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de

Contingência de Proteção e Defesa Civil;

- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e Defesa Civil.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ESTADO E CALAMIDADE PÚBLICA

A Declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública é o documento oficial baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONPDEC - Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil, para

decretar, registrar e divulgar um ato legal, relativo a uma situação anormal provocada por desastre, desde que se caracterizem condições que o justifiquem.

Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado

ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta .

Estado de Calamidade Pública:

situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

O órgão que responde pelas ações de Proteção e Defesa Civil do Município ou do Estado deverá fazer a avaliação do cenário, emitindo um parecer sobre a necessidade de decretação, considerando a intensidade (nível I e nível II), os danos (humanos, materiais, ambientais), os prejuízos econômicos, à evolução (súbitos e graduais), a origem (naturais e tecnológicos), à periodicidade (esporádicos e cíclicos ou sazonais), conforme a Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

A Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública será declarada mediante decreto do

Prefeito Municipal, do Governador do Estado, quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à recuperação das áreas atingidas.



Antonio Mafalda - SECOM



Na ocorrência de um desastre, se este se restringir apenas à área do Município, o Prefeito Municipal decretará a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.

Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública. Os municípios incluídos no Decreto Estadual encaminharão os documentos ao órgão estadual, que na sequência, encaminhará ao

Ministério da Integração Nacional para reconhecimento da situação anormal, quando necessário. Em ambas as situações, deve-se remeter os documentos à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento caso necessitem de ajuda Federal.

Cabe ao Poder Executivo Federal reconhecer a situação anormal decretada pelo Município ou pelo Estado. O reconhecimento se dará por meio de portaria, mediante requerimento do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Estado afetado pelo desastre.



Secretaria de Estado da Defesa Civil



Av. Ivo Silveira nº 2320 - Capoeiras
CEP 88085-001 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 4009 9816 - Fax: (48) 4009 9877
E-mails: defesacivil@cdc.sc.gov.br
gabinete@cdc.sc.gov.br

 www.defesacivil.sc.gov.br

 [@defesacivilsc](https://twitter.com/defesacivilsc)

 facebook.com/defesacivilsc